



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmcstrela.sp.gov.br](http://www.pmcstrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## MENSAGEM Nº 008/2024

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, de **CARÁTER DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei Municipal nº. 008/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.414.103,24 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos) destinado à amortização e juros da dívida contratada pela operação de crédito FINISA e custeio de cirurgias eletivas.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Suplementar está amparado no art. 41, inciso I e art. 43, §1 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

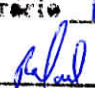
Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1864/2024</u>
Em <u>19 / 01 / 24</u>
Horário <u>13 : 47</u>

Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmcstrela.sp.gov.br](http://www.pmcstrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 008/2024

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2024 do Município de Estrela d'Oeste."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173 de 04 de dezembro de 2023, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.414.103,24 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Local: 020401 DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS**

Ficha: 054 - 28.846.0008.2104.0000 Manutenção dos Encargos Especiais.....800.000,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Ficha: 058 - 28.846.0008.2104.0000 Manutenção dos Encargos Especiais.....564.103,24  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

**Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE**

Ficha: 274 - 10.302.0006.2110.0000 Serviços de Atenção Especializada.....50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Total.....1.414.103,24**

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 41, inciso I e art. 43, §1 inciso I.

**Artigo 3º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.161 de 13/11/2023, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2024.

  
**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**